



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.643/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DO CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do Convênio nº 037/2009-DLC com o RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA), CNPJ nº 89.522.064/0001-66, visando agilizar demandas do nosso Município, nos termos da minuta de Convênio, anexa a Lei Municipal nº 1.506/2009.

Parágrafo Único. A presente prorrogação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Para atender a presente prorrogação de Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Auxiliar Administrativo, Padrão 05 (cinco), com base nos termos da Lei Municipal nº 034/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único. A contratação referida no *caput* terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, ou, rescindido e substituído a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de março de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se